



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ESCLARECIMENTO

Campinas, 13 de abril de 2022.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 010/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2021.00004357-27

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito contemplando: a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática dos EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO; incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma online e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal no 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dividido em dois Lotes.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 28/03/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

Questionamentos:

1 - Considerando os procedimentos de migração, questionamos:

a) O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?

Resposta: O item 2.28. estabelece os prazos. Mas ressaltamos que não entendemos claramente esse questionamento, por isso pedimos que especifiquem mais detalhadamente essa dúvida.

b) Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?

Resposta: A EMDEC disponibilizará acesso aos dados e a contratada efetuará a análise e migração desses dados.

c) Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.

Resposta: A EMDEC disponibilizará acesso aos dados e a contratada efetuará a análise e migração desses dados.

2 - Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:

a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da CONTRATANTE?

Resposta: A comunicação com o DETRAN não faz parte do escopo dessa contratação.

b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?

Resposta: A comunicação com o DETRAN não faz parte do escopo dessa contratação

3 - Considerando os servidores de comunicação, perguntamos:

a) É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?

Resposta: O Item 2.6. esclarece que toda a infraestrutura de banco de dados deve ser fornecida pela CONTRATADA. Não especificamos o SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, e caberá a contratada definir e fornecer todas as licenças necessárias.

4 - Considerando o item 2.18.1, contido na página 45, o qual diz: “Deverá ser contemplado o fornecimento das licenças de software para todas as câmeras PTZ referentes ao Software de Videomonitoramento.”; questionamos:

a) Quantas licenças deverão ser fornecidas?

Resposta: As licenças deverão ser correspondentes aos equipamentos de cada lote.

b) Qual o prazo de uso das licenças a serem fornecidas?

Resposta: O prazo se dará durante toda a vigência do contrato.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Divisão**, em 13/04/2022, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5499773** e o código CRC **1AC20B06**.